

**Processo n.:** @REC 17/00310043

**Assunto:** Recurso de Reconsideração contra o Acórdão exarado no Processo n. TCE-12/00223974 - Tomada de Contas Especial, instaurada pela SOL, referente à PCRAntec., através da NSubempenho n. 436 (15/10/2007 - R\$ 40.000,00), à Nauti Lagoa Ltda., de Florianópolis

**Interessado:** Gilmar Knaesel

**Unidade Gestora:** Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORT

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 127/2018

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão nº 0169/2017, exarado nos autos do Processo nº TCE 12/00223974 e, no mérito, negar provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão ao Recorrente e ao Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte – FUNDESPORT.

**Ata n.:** 23/2018

**Data da sessão n.:** 16/04/2018 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Luiz Eduardo Cherech, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Cibelly Farias Caleffi

LUIZ EDUARDO CHERECH  
Presidente

HERNEUS DE NADAL  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI  
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC